

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº. 03, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Altera o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso das Faculdades Ponta Grossa.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão das Faculdades Ponta Grossa, usando das atribuições que lhe confere, considerando a necessidade de atualizar a regulamentação do **Trabalho de Conclusão de Curso** das Faculdades Ponta Grossa,

RESOLVE:

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º -O presente regulamento tem por finalidade normatizar a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso I e II, como componente curricular nos cursos superiores de graduação das Faculdades Ponta Grossa.

Art. 2º - A elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso é de cunho obrigatório para a integralização do currículo em conformidade com as matrizes curriculares dos cursos superiores de graduação das Faculdades Ponta Grossa.

Art. 3º - Entende-se por Trabalho de Conclusão de Curso uma produção científica, que venha a contribuir para a ciência como um todo em áreas específicas ou afins do seu curso de graduação. As modalidades da produção científica deverão estar em conformidade com as indicadas no PPC do Curso de graduação ao qual o acadêmico está vinculado.

Art. 4º - A produção científica decorrente do Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser em forma de artigo científico, monografia, relatório de estágio, plano de negócios, projeto arquitetônico/urbano.

§ 1º. A modalidade Plano de Negócios é de uso exclusivo do curso de Administração, sendo necessária a produção de artigo científico.

§ 2º. A modalidade projeto arquitetônico/urbano é de uso exclusivo do curso de Arquitetura e Urbanismo, sendo no final do processo necessária a produção de artigo científico.

§ 3º. Ao optar por artigo científico o aluno deverá elaborá-lo com vistas à publicação nas Revistas Científicas das Faculdades Ponta Grossa ou revistas externas, as quais possuem ISSN, seguindo as normas da revista escolhida.

Art. 5º - A estrutura do Trabalho de Conclusão de Curso e sua normatização deverão atender as normas dos Manuais de Trabalho de Conclusão de Curso das Faculdades Ponta Grossa.

Art. 6º - A definição do tema de pesquisa deve estar em consonância com as linhas de pesquisa estabelecidas pelo colegiado do curso de graduação das Faculdades Ponta Grossa.

Parágrafo único: As linhas de pesquisa devem ser aprovadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão das Faculdades Ponta Grossa.

Art. 7º - **As disciplinas de TCC I e II não são disciplinas passíveis de exames (bacharelado) ou avaliação paralela (tecnológico). A nota final obtida será a nota lançada no sistema de notas da Instituição.**

CAPITULO II DOS OBJETIVOS

Art. 8º - O objetivo geral do Trabalho de Conclusão de Curso é proporcionar ao acadêmico dos cursos superiores de graduação o aprofundamento teórico-metodológico e prático dos conhecimentos adquiridos no transcorrer de suas atividades acadêmicas por intermédio da iniciação científica, dentro do contexto social no qual está inserido.

Art. 9º - Os objetivos específicos do Trabalho de Conclusão de Curso são:

- I. incentivar o processo de investigação científica;

- II. favorecer o posicionamento crítico, a partir da compreensão do seu papel, no contexto sócio-político-econômico;
- III. aprimorar as habilidades de produção científica dentro de uma metodologia;
- IV. aprofundar-se cientificamente em uma área específica de seu interesse profissional.

CAPITULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E COMPETÊNCIAS

Art. 10º - As atividades didático-pedagógicas das disciplinas do Trabalho de Conclusão de Curso compreenderão as atividades de Orientação, Acompanhamento e Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso a serem desenvolvidas nas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso I e II.

Art. 11- A estrutura organizacional das disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso é constituída por:

- I. professores das disciplinas de Trabalho de conclusão de Curso I e II;
- II. professor Orientador;
- III. acadêmico Orientado.

SEÇÃO I

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 12- Compete aos Docente das disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso I e II:

- I. cumprir e fazer cumprir este Regulamento;
- II. divulgar as disposições deste Regulamento e das normas que o complementam;
- III. acompanhar o desenvolvimento dos Trabalhos de Conclusão de Curso, mantendo arquivo atualizado dos projetos de pesquisa em desenvolvimento;
- IV. manter registro de todas as informações necessárias e comprobatórias do atendimento a este regulamento;
- V. divulgar o nome de Professores Orientadores bem como as vagas de orientação

- disponíveis e auxiliar na distribuição dessas entre os acadêmicos;
- VI. elaborar, semestralmente, o calendário de todas as atividades relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso, em especial o cronograma das apresentações;
 - VII. providenciar recursos humanos e materiais visando à apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso;
 - VIII. encaminhar aos Professores Orientadores as fichas de frequência e acompanhamento do desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso;
 - IX. convocar, sempre que necessárias reuniões com os Professores orientadores e Orientandos;
 - X. designar as bancas examinadoras dos Trabalhos de Conclusão de Curso;
 - XI. acompanhar as atividades vinculadas às questões pedagógicas e administrativas inerentes a este regulamento;
 - XII. informar o coordenador do núcleo de TCC sobre o desenvolvimento do processo, bem como, das eventuais intercorrências.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DO PROFESSOR ORIENTADOR DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 13- Os Professores Orientadores deverão ser, obrigatoriamente, do Quadro de Docentes das Faculdades Ponta Grossa.

Art. 14- A carga horária semanal destinada à orientação do Trabalho de Conclusão de Curso, por orientado, é de 0,25 hora aula, obedecendo às normas específicas em vigor.

Parágrafo único: O Professor orientador deve cumprir essa carga horária de modo presencial, com agendamento prévio com o orientado e informando o professor da disciplina de TCC. As orientações preferencialmente, devem ser feitas nas dependências da Instituição e deverá ocorrer o preenchimento da folha de frequência e assinatura do orientador.

Art. 15- Não poderá ser membro da Banca Examinadora nem atuar como Professor Orientador, o Professor que possua até o 2º grau de parentesco com o orientando autor do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 16- O número de orientações para cada Professor Orientador será limitado a 04 (quatro)

trabalhos por período ou conforme determinação do colegiado de curso registrado em Ata específica do curso.

Parágrafo único: O Professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso poderá solicitar um aumento de até 50% (cinquenta por cento) de trabalhos para cada professor orientador a Coordenação de Curso, acompanhada de justificativa.

Art.17- O Professor Orientador poderá solicitar seu afastamento da orientação, desde que os motivos sejam devidamente fundamentados.

§ 1º. Para tanto, deverá comunicar de forma escrita, ao Professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso e ao acadêmico por ele orientado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da próxima reunião de colegiado do curso para a definição da decisão.

§ 2º. O pedido de afastamento de orientação deve ser encaminhado ao professor da disciplina de TCC no máximo em até 2 meses do início do processo de TCC I, após esse período não será aceita mudanças de orientação.

§ 3º. O pedido de afastamento será analisado pelo Colegiado do Curso e em caso de parecer favorável indicará outro docente para dar continuidade à orientação.

§ 4º. Neste caso, o Colegiado de Curso deve levar em consideração a distribuição de acordo com as áreas de atuação dos Professores, bem como a distribuição equitativa de orientandos entre eles.

Art.18- Somente após assinar o termo de comprometimento de orientação o Professor aceitará o acadêmico como seu orientando.

Art. 19- A indicação de Professores Co-orientadores ficará a cargo do Professor Orientador, com aval do Professor responsável pela disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso e levado ao conhecimento da Coordenação de Curso. O professor co-orientador deverá pertencer ao Quadro de Docentes da Instituição. O co-orientador será um professor habilitado com Graduação na área específica do curso, podendo ser membro externo.

§ 1º. Só poderão ser aceitos como Professores Co-Orientadores aqueles que tenham a titulação mínima de Especialista.

§ 2º. Os Professores Co-Orientadores advindos de outras Instituições deverão cumprir com o presente regulamento na sua íntegra.

§ 3º. Não caberá aos Professores Co-orientadores qualquer tipo de remuneração pelo trabalho prestado, nem tampouco vínculo empregatício com as Faculdades Ponta Grossa.

Art. 20- Compete ao Professor Orientador do Trabalho de Conclusão de Curso:

- I. cumprir e fazer cumprir este regulamento e as orientações do Professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso do curso;
- II. orientar os acadêmicos na escolha da modalidade do Trabalho de Conclusão de Curso, bem como do tema, da sua elaboração e execução;
- III. sugerir ao Professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, normas ou instruções destinadas que visem aprimorar o processo do trabalho em si;
- IV. acompanhar o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso por meio de reuniões periódicas de orientação, em dia e hora combinados com o orientando nas dependências da Instituição e registrados na ficha de frequência e acompanhamento;
- V. cadastrar os projetos sob sua responsabilidade no núcleo de TCC e quando enquadrados nas normas da resolução 196/96 CNS, na Plataforma Brasil.
- VI. cumprir prazos de correção e devolução do material dos seus orientandos, respeitando os limites acordados entre ambos;
- VII. prestar esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos de orientação sob sua responsabilidade ao professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso ou Coordenador de Curso, sempre que solicitado;
- VIII. participar de reuniões, sempre que convocados;
- IX. participar das apresentações públicas para as quais estiver designado;
- X. autorizar em formulário próprio à apresentação pública do trabalho orientado;
- XI. cumprir e fazer cumprir os determinantes da legislação emanada pelo Comitê de Ética em Pesquisa.

SEÇÃO III
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I (TCC I) DOS CURSOS
DE GRADUAÇÃO DAS FACULDADES PONTA GROSSA

Art. 21 - O TCC I será um trabalho individual do aluno e finalizado sob a forma de um projeto de pesquisa.

Art. 22 -O TCC I atende aos seguintes objetivos:

- I- propiciar ao aluno o contato com o processo de organização da investigação científica;
- II- propiciar ao aluno elaboração de projeto de pesquisa completo a ser desenvolvido durante Trabalho de Conclusão de Curso II;
- III- suscitar discussão a respeito das questões éticas envolvidas no projeto.

Art. 23 - A avaliação do TCC I será realizada em dois momentos distintos; no primeiro bimestre da disciplina o acadêmico será avaliado pelo Professor da Disciplina de TCC, conforme cronograma de execução das etapas do Projeto de Pesquisa, no segundo momento (segundo bimestre) será feita Banca de Qualificação do Projeto. Todas as avaliações serão com notas de 0 a 10. No momento de entrega do Projeto de Pesquisa, o mesmo deverá ser protocolado via protocolo na secretaria acadêmica.

Art. 24-Para liberação da banca de qualificação da disciplina de TCC I, o professor orientador deverá entregar ao professor da disciplina de TCC I, uma carta de liberação para a banca. Na banca de qualificação do Projeto de Pesquisa, será composta pelo professor orientador (Presidente da Banca) em conjunto com mais dois professores pertencentes ao Quadro Docente do Curso.

Art. 25- Como parte do sistema de avaliação do segundo bimestre, para os projetos, onde é necessária a autorização do Comitê de Ética, o mesmo deverá ser submetido até um mês após a defesa de qualificação. O projeto de TCC I deverá seguir a Resolução 466/2012, do Conselho Nacional de Saúde sobre pesquisa envolvendo seres humanos. O orientando deverá entregar 1 via da folha de rosto do projeto protocolado na Plataforma Brasil devidamente assinada ao professor de TCC I. **Após a qualificação não será permitido a mudança de tema do TCC.**



Art. 26 – Os projetos de Pesquisa apresentados com plágios ou fora das normas estipuladas pelos manuais da Instituição estarão automaticamente zerados. Os trabalhos entregues fora do dia e horários preestabelecidos pelo professor da disciplina de TCC também estará automaticamente zerado.

SEÇÃO IV

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II (TCC II) DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DAS FACULDADES PONTA GROSSA

Art. 27-O TCC II será um trabalho individual do aluno e finalizado sob as formas já descritas nesse manual, de acordo com as normas vigentes da ABNT para tal.

§ 1º Recomenda-se que o orientador do TCC II seja o mesmo do TCC I, exceto em situações específicas que serão analisadas pela mediante carta destinada ao colegiado do curso.

Art. 28- O TCC II atende aos seguintes objetivos:

- I- levar o aluno a correlacionar e aprofundar os conhecimentos teórico práticos adquiridos nos Cursos;
- II- propiciar ao aluno o contato com o processo de investigação científica;
- III- contribuir para o enriquecimento das diferentes linhas de pesquisas dos cursos de graduação das Faculdades Ponta Grossa.

Art. 29 - O aluno, para cursar a disciplina de TCC II, deverá ter cumprido todos os pré-requisitos, bem como, ter sido aprovado na disciplina de TCC I.

Art. 30—A composição das bancas examinadoras, data, hora e local para a avaliação e apresentação pública do Trabalho de Conclusão de Curso será prerrogativa do Professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, respeitando o calendário acadêmico da Instituição.

Art. 31- A banca examinadora da disciplina de TCC II será constituída por 3 (três) membros, sendo: o professor orientador, o qual exercerá o cargo de presidente e de mais 2 (dois) membros indicados pelo mesmo e designados pelo Professor da disciplina de Trabalho de

Conclusão de Curso. Além de 1 (um) professor suplente já definido. A banca deverá ser aprovada pelo colegiado de curso.

§ 1º. Poderão fazer parte da banca de defesa do TCC II, docentes e/ou profissionais que não tenham vínculo empregatício com as Faculdades Ponta Grossa e que demonstrem interesse na área de abrangência da pesquisa, ou ainda que sejam profissionais de nível superior que exerçam atividades afins com o tema do Trabalho de Conclusão de Curso respeitando a titulação mínima de especialista.

§ 2º. Os membros das bancas não receberão qualquer forma de vencimento pecuniário para fazer parte das mesmas, sendo-lhes conferida uma declaração de participação.

§ 3º. O Professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso indicará um Membro suplente, do Quadro de Docentes da Instituição, encarregado de substituir qualquer dos titulares em caso de impedimento.

§ 4º. A Banca Examinadora somente poderá executar seus trabalhos com todos os Membros presentes.

§ 5º. Cabe ao Presidente da Banca:

- I. abrir, presidir e encerrar os trabalhos;
- II. comunicar oralmente a avaliação aferida;
- III. lavrar em instrumento próprio o processo com a designação da avaliação final, com as respectivas assinaturas dos membros da Banca;
- IV. entregar o resultado ao Professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso ao final imediato da realização da Banca.

Art. 32- O membro da banca examinadora que não puder comparecer na data, local, e horário designado deverá comunicar por escrito ao Professor Orientador os motivos de sua ausência, no prazo mínimo de até 72 (setenta e duas) horas que antecedem a apresentação.

Parágrafo único: O professor orientador deverá comunicar de imediato ao Professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, para que ambos possam providenciar as substituições necessárias.

Art. 33—Na impossibilidade da apresentação pública, com justificativa plausível, a nova designação será realizada num prazo em até 72 (setenta e duas) horas.

Art. 34 - Todos os Professores que compõem o quadro de Docentes das Faculdades Ponta Grossa poderão ser convidados a participar das Bancas Examinadoras.

Art. 35 - Os membros componentes da banca examinadora de TCC II deverão receber a cópia da versão final do trabalho para análise, encaminhado pelo Professor Orientador, no prazo mínimo de quinze dias da data que antecede a apresentação pública do mesmo. O professor orientador deverá entregar para o professor de TCC II por escrito a liberação ou não da apresentação oral do orientando. **Não será permitida outra oportunidade de apresentação.**

Art. 36 - Ao término da apresentação, os membros da banca examinadora devem atribuir nota final ao Trabalho de Conclusão de Curso, respeitando os critérios elaborados para esse fim, em consonância com o sistema institucional de avaliação das Faculdades Ponta Grossa.

CAPITULO IV DOS ACADÊMICOS ENVOLVIDOS

Art. 37 –Só poderão matricular-se nas disciplinas que originam o Trabalho de Conclusão de Curso, acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação das Faculdades Ponta Grossa.

Art. 38 – Compete ao Acadêmico-Orientando:

- I. cumprir e fazer cumprir este regulamento;
- II. comparecer às reuniões convocadas pelo Professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso e/ou pelo seu Orientador;
- III. manter contatos periódicos com o Professor Orientador, visando o aprimoramento de sua pesquisa, preenchendo a ficha de encontros com o orientador;
- IV. cumprir com os prazos estabelecidos em calendário próprio divulgado pelo Professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, para entrega de projetos, relatórios parciais e versão final do Trabalho de Conclusão de Curso;



- V. elaborar a versão final de seu Trabalho de Conclusão de Curso de acordo com as normas vigentes na Instituição estabelecida pelo presente Regulamento, Manual de TCC e as instruções de seu Professor Orientador;
- VI. entregar ao Professor Orientador, na data determinada, 3 (três) cópias da primeira versão do Trabalho de Conclusão de Curso e uma via digitalizada;
- VII. comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender o seu Trabalho de Conclusão de Curso.
- VIII. no caso do trabalho realizado por mais de um acadêmico (curso de administração) e houver falta de um dos membros, o outro deverá efetuar a apresentação, cabendo ao membro faltante apresentar justificativa para análise e definição de nova data para defesa, se aceita pelo colegiado do curso.
- IX. os acadêmicos serão avaliados individualmente na apresentação e a nota final só será divulgada após a entrega da versão final do TCC.
- X. responsabilizar-se pelo uso de direitos autorais resguardados por lei a favor de terceiros quando das citações, cópias ou transcrições de trechos de outrem;
- XI. cumprir os determinantes da legislação emanada pelo Comitê de Ética em Pesquisa.

Art. 39 - O acadêmico poderá solicitar, por iniciativa própria, ao Professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, a substituição de seu orientador, desde que justifique suas razões por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) meses do início do semestre letivo.

§ 1º. O pedido de substituição será analisado pelo Colegiado do Curso e em caso de parecer favorável indicará outro docente para dar continuidade à orientação.

§ 2º. No caso de trabalhos realizados por mais de um acadêmico (curso de Administração), a solicitação deverá ser assinada por todos os membros da equipe.

Art. 40 - O acadêmico que se sentir prejudicado pela avaliação realizada pela Banca Examinadora poderá, no prazo de 1 (um) dia útil após a apresentação, requerer revisão junto à Secretaria Acadêmica.

Parágrafo único: O Professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso deverá convocar o Professor Orientador juntamente com os demais membros da banca para, em



conjunto, apreciarem o pedido de revisão, lavrando ata desta reunião, com cópia ao acadêmico e para a Coordenação de Curso.

CAPITULO V DA SISTEMÁTICA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 41 - O Trabalho de Conclusão de Curso deve ser elaborado:

Na sua estrutura formal: O projeto de pesquisa e a redação final do TCC deverão obedecer ao que preceitua o Manual para Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso;

II. **No seu conteúdo:** deve apresentar vinculação com uma das linhas de pesquisa previamente estabelecida pelo Colegiado de Curso.

Art. 42 -As sessões de apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso II obrigatoriamente serão públicas.

Parágrafo único: O cronograma da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II deverá prever que a última apresentação não ocorra num prazo inferior a 20 (vinte) dias da colação de grau do respectivo curso.

Art. 43 - Não será permitida a apresentação do trabalho de Conclusão de Curso II, nas seguintes situações:

- I. Parecer negativo por escrito, do Professor Orientador;
- II. Recomendação, justificada por escrito, de um ou mais membros da banca, de que o trabalho não seja apresentado publicamente, dentro do prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega da versão definitiva do trabalho para avaliação.

§ 1º. O Professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso estabelecerá um prazo não superior a 15 (quinze) dias para protocolar a entrega de nova versão do trabalho.

§ 2º. O protocolo de entrega será despachado com nova data para a apresentação do trabalho.

§ 3º No caso de reincidência das situações descritas no art. 43, após o prazo estipulado para nova entrega da versão de 15 (quinze) dias, o trabalho estará automaticamente reprovado.

SEÇÃO I DA APRESENTAÇÃO

Art. 44 – Para apresentação pública do Trabalho de Conclusão de Curso I, será disponibilizado até 10 (dez) minutos e para a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso II será disponibilizado até 20 (vinte) minutos.

Parágrafo único: No momento da arguição na defesa de qualificação, cada membro da Banca disporá de até 05 (cinco) minutos para fazê-la, dispondo ainda o discente, ao final da arguição, de outros 10 (dez) minutos para responder aos questionamentos. No momento da arguição da defesa da disciplina de TCC II, cada componente da Banca Examinadora disporá de até 10 (dez) minutos para fazê-la, dispondo ainda o discente, ao final da arguição, de outros 10 (dez) minutos para responder aos questionamentos.

Art. 45 - A escolha dos recursos utilizados visando à apresentação pública do Trabalho de Conclusão de Curso será de responsabilidade do acadêmico em consonância com o seu orientador.

SEÇÃO II DA AVALIAÇÃO

Art. 46 - As avaliações relacionadas às atividades do Trabalho de Conclusão de Curso acontecerão em dois momentos distintos.

1º. Na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I será realizada em dois momentos distintos; no primeiro bimestre da disciplina o acadêmico será avaliado pelo Professor da Disciplina de TCC, conforme cronograma de execução das etapas do Projeto de Pesquisa, no segundo momento (segundo bimestre) será feita Banca de Qualificação do Projeto. Todas as avaliações serão com notas de 0 a 10.

2º. Na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II, a produção final será avaliada em três etapas distintas, a saber:

- I. Primeira etapa - referente aos aspectos metodológicos, realizada pelo professor da disciplina de TCC;
- II. Segunda etapa – referente aos aspectos de conteúdo e o processo de elaboração do trabalho, realizado pelo professor Orientador;
- III. Terceira etapa – referente à apresentação pública e arguição, realizada pela banca examinadora.

§ 3º. Os critérios de avaliação para as disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso I e II referentes às etapas descritas no parágrafo anterior constam em formulários próprios.

Art. 47 – Quando da avaliação pela banca examinadora, referente à apresentação pública, os membros reunir-se-ão, sem a presença do público e do(s) acadêmico(s), para deliberarem a respeito do resultado do trabalho apresentado.

Art. 48 - A nota final será o resultado da soma das notas atribuídas nas três etapas.

§ 1º. Para aprovação do TCC I e II, o acadêmico deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) na soma das notas atribuídas. No TCC I e II não haverá exames ou paralelas.

§ 2º. A avaliação final da disciplina de TCC II será registrada na ata individual de defesa, a qual deverá ser assinada pelos membros da banca examinadora e não divulgada ao acadêmico antes da entrega final do TCC.

Art. 49 - Em caso de reprovação, cabe ao acadêmico cursar novamente a disciplina, cumprindo com todas as atividades previstas no contexto didático-pedagógico do mesmo.

§ 1º. Na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I, o acadêmico reprovado deverá cursar novamente a referida disciplina, não podendo cursar a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II sem ter sido aprovado na anterior.

§ 2º. Ao cursar novamente a disciplina em que foi reprovado, o acadêmico deverá arcar com os custos financeiros da mesma.

SEÇÃO III

DA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 50 –O encaminhamento da versão definitiva do Trabalho de Conclusão de Curso deverá obedecer ao trâmite descrito nos parágrafos abaixo.

§ 1º. Do acadêmico:

I – Protocolar os formulários de autorização na Secretaria Acadêmica para divulgação do trabalho pelas Faculdades Ponta Grossa, num prazo não superior a 15 (quinze) dias da data da defesa.

II – Depositar a versão definitiva do Trabalho de Conclusão de Curso, em PDF, via protocolo na secretaria acadêmica, em CD, num prazo não superior a 15 (quinze) dias após a data da defesa.

III – O acadêmico que deixar de cumprir com o estabelecido nos parágrafos anteriores sem motivo justificado, será automaticamente reprovado.

§ 2º. Do professor orientador:

I – Deverá, após averiguação da forma e conteúdo do trabalho, atestar a sua autenticidade.

CAPITULO VI

DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA

Art. 51 –Todas as pesquisas que tragam em seu escopo o envolvimento de seres humanos e/ou animais, de modo direto ou indireto, individualmente ou de forma coletiva, em sua totalidade ou partes, em qualquer área de conhecimento devem obrigatoriamente ser enviadas aos Comitês de Ética em Pesquisa para análise e julgamento.

Art. 52 –Os documentos que devem compor os protocolos de pesquisa são estabelecidos pela CONEP, através da Resolução 466/2012 do Ministério da Saúde.

Art. 53 –Os projetos que forem enviados para o Comitê de Ética em Pesquisa só poderão ser iniciados a partir do parecer positivo para a sua execução.

Art. 54 –Os professores pesquisadores/orientadores e os acadêmicos envolvidos devem atender na íntegra os determinantes da legislação emanada pelo Comitê de Ética em Pesquisa.

CAPITULO VII DA OUTORGA

Art. 55 As Faculdades Ponta Grossa outorgará o **Prêmio de Excelência em Trabalho Acadêmico** por curso, àquele acadêmico que obtiver nota máxima (10,0) emitida pela Banca Examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso II.

§ 1º. A entrega deste prêmio deverá ocorrer por ocasião da solenidade de colação de grau.

§ 2º. Caso ocorra mais de um Trabalho de Conclusão de Curso com a nota máxima, os mesmos serão avaliados por uma comissão especialmente designada pela Coordenação do Curso para análise e decisão daquele merecedor de tal honraria.

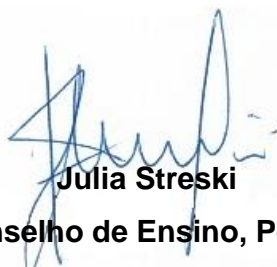
CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56-Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Graduação no qual o acadêmico estiver matriculado e colegiado do núcleo de TCC.

Art. 57-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 58 -Publique-se nesta data; intimem-se os interessados.

Dê-se ciência e cumpra-se.



Julia Streski

**Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
Faculdades Ponta Grossa**